



PROJETO DE LEI Nº 14460/2024

(Paulo Sergio Martins)

Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, dos ofícios elaborados por Vereadores cujo intento tenha sido efetivamente atendido pelo Poder Executivo.

Art. 1º. Os ofícios elaborados pelos Vereadores e encaminhados ao Poder Executivo, cujo intento venha a ser efetivamente atendido, resultando em ações das Unidades de Gestão, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura, com acesso público e irrestrito.

§ 1º. A divulgação dos ofícios será realizada de forma transparente e atualizada, constando informações sobre a data de solicitação do ofício, o Vereador responsável, o conteúdo do pedido e as ações realizadas pela Prefeitura.

§ 2º. A divulgação será em ordem cronológica, observando-se a data de recebimento pela Prefeitura, dando-se prioridade à publicação daqueles ofícios que foram recebidos e executados primeiramente.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal assegurar a transparência e a publicidade das ações realizadas pelo Poder Executivo Municipal em resposta às demandas dos parlamentares. Através da divulgação dos ofícios em sítio eletrônico oficial, a população poderá acompanhar, de maneira clara e acessível, as solicitações feitas pelos seus representantes e as respectivas ações executadas pela Prefeitura.

A iniciativa visa, ainda, ordenar a publicação dos ofícios conforme a ordem cronológica de recebimento e execução, garantindo que os pedidos mais antigos sejam divulgados com prioridade. Essa medida é essencial para assegurar a equidade na divulgação das informações e evitar possíveis distorções ou privilégios na ordem de publicação.





Além de promover a transparência, a proposta busca fortalecer o controle social sobre os atos da administração pública, permitindo que os cidadãos fiscalizem a atuação dos seus representantes e do Poder Executivo. Ao viabilizar o acesso irrestrito às informações, esta lei contribuirá para uma gestão pública mais responsável e comprometida com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

Por fim, a proposta reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a transparência, valores fundamentais para a construção de uma gestão democrática e participativa, na qual a população possa exercer plenamente seu direito de acesso à informação.

Ante o exposto peço apoio aos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

